



**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº:**

03/2021

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa solicitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, vem justificar a contratação dos serviços detalhados abaixo:

I – DETALHAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE
CONTRATADA:	CCRUZ CORPORATION SERVIÇOS LTDA – CNPJ 37.425.249/0001-59
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PROMOVIDOS PELO CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO: a) SUPORTE TÉCNICO NO PLANEJAMENTO DAS COMPRAS A SEREM REALIZADAS; b) SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS; c) SUPORTE TÉCNICO NAS TRAMITAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; d) SUPORTE TÉCNICO NO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES AOS EDITAIS; e) SUPORTE TÉCNICO NA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS; f) SUPORTE TÉCNICO NOS JULGAMENTOS DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS; g) SUPORTE TÉCNICO NOS JULGAMENTOS DE RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; h) SUPORTE TÉCNICO NA CONDUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS, DECORRENTES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, ANÁLISE DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, REVISÃO DE PREÇOS E OUTROS;

Página 1 de 3



	i) SUPORTE TÉCNICO NA ANÁLISE, FORMALIZAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E/OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL:	ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III E ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS II E III, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, EM SUA EDIÇÃO ATUALIZADA
VALOR R\$:	R\$ 3.000,00 POR MÊS X 12 MESES = R\$ 36.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI 8.666/93

II – SOBRE A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE (ART. 26, CAPUT):

Para respaldar a sua pretensão, este Órgão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais. São elas:

- a) COMUNICAÇÃO INTERNA, PLEITEANDO A ALUDIDA CONTRATAÇÃO;
- b) CERTIDÕES E DOCUMENTOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA, BEM COMO, DE SEU SÓCIO;
- c) DESPACHO DEMONSTRANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;
- d) DESPACHO, ASSINADO PELA PRESIDENTE, AUTORIZANDO A DEFLAGRAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;

Quanto a JUSTIFICATIVA PARA OCORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, bem como, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, essa foi devidamente prestada através da COMUNICAÇÃO INTERNA expedida pelos funcionários(as) do SETOR DE COMPRAS/CPL – CRO/SE, datada de 27.12.2021;

III – SOBRE A RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (ART. 26, INCISO II DA LEI 8.666/93):



Foi devidamente prestada através da COMUNICAÇÃO INTERNA, expedida pelos funcionários(as) do SETOR DE COMPRAS/CPL – CRO/SE, datada de 27.12.2021.

IV – SOBRE A JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ART. 26, INCISO III DA LEI 8.666/93):

Foi devidamente prestada através da COMUNICAÇÃO INTERNA, expedida pelos funcionários(as) do SETOR DE COMPRAS/CPL – CRO/SE, datada de 27.12.2021.

V – SOBRE AS DEMAIS JUSTIFICATIVAS DE ORDEM LEGAL PARA CONSOLIDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Foi devidamente prestada através da COMUNICAÇÃO INTERNA, expedida pelos funcionários(as) do SETOR DE COMPRAS/CPL – CRO/SE, datada de 27.12.2021.

VI – CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos.

Logo, a contratação encontra lastro no ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III E ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS II E III, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, EM SUA EDIÇÃO ATUALIZADA.


Assim, submetemos para apreciação da ASSESSORIA JURÍDICA/CRO-SE.

Sendo favorável, os autos serão encaminhados a autoridade competente para que, querendo, RATIFIQUE e PUBLIQUE na Imprensa Oficial, na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93.

ARACAJU/SE, 27.12.2021.


RENNE TELES MENDEZ
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 63, DE 02.12.2021


ANABELLE SANTA BÁRBARA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 63, DE 02.12.2021


VERA LUCIA DOS SANTOS
SOARES
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 63, DE 02.12.2021